

Aula 00

*ISS-Belém (Auditor Fiscal) - Passo
Estratégico de Direito Civil*

Autor:

**Murilo Soares, Thaís de Cássia
Rumstain**

28 de Fevereiro de 2023

LEI DE INTRODUÇÃO

Sumário

Apresentação.....	1
Análise Estatística.....	2
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	3
Aposta Estratégica	8
Questões estratégicas.....	8
Questionário de revisão e aperfeiçoamento.....	14
Perguntas	15
Perguntas com respostas.....	16
Lista de Questões Estratégicas	19
Gabarito.....	21

APRESENTAÇÃO

Olá!

Meu nome é **Thaís Rumstain** e, com **imensa satisfação**, serei a analista de **Direito Civil** do **Passo Estratégico!**

Para conhecer um pouco sobre mim, sou mestra em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, com pós-graduação em Processo Civil e mais de dez anos atuando como advogada de contencioso cível como Gerente Jurídica na área securitária e responsabilidade civil, professora convidada de pós-graduação em direito securitário, ministrando a disciplina de responsabilidade civil. Também sou analista do Passo Estratégico de Direito Civil, Empresarial e Consumidor, além de atuar como Coach para alunos que se preparam para o Exame da OAB.



Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do **Passo Estratégico**, porque tenho certeza de que nossas aulas, relatórios e simulados são uma preparação **DIFERENCIADA** aos nossos alunos!

Nosso curso contará, ainda, com a colaboração mais do que especial do professor **Murilo Soares Carneiro**, graduado em Direito e em Publicidade e Propaganda e pós-graduado em Gestão Pública. Trabalha no serviço público desde novembro/2010. Começou no cargo de Técnico Administrativo do MPU, na Procuradoria-Geral da República/MPF. Também já trabalhou no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás) e atualmente trabalha no TST, órgão do qual foi Técnico Judiciário – Área Administrativa e hoje exerce o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária.

Fui aprovado, entre outros, nos concursos de Analista Processual – MPU, Policial Rodoviário Federal – PRF e Analista Judiciário – Execução de Mandados do TRT-10ª Região (DF e TO) e na OAB.

Seremos seus parceiros no **Passo Estratégico** e iremos auxiliá-los a alcançar a aprovação para o cargo de **AUDITOR FISCAL – ISS BELÉM**, que será realizado pela banca **FCC**.

Sem mais delongas, vamos conquistar sua vaga?!

Ah! Não se esqueça de me seguir no Instagram!

<https://www.instagram.com/professorathaisrumstain>

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Assunto	Grau de incidência em concursos similares
	FCC
Contratos em espécie	14,48%
Ato jurídico. Fato e ato jurídico. Negócio jurídico	10,86%
Obrigações	10,31%
Responsabilidade Civil	9,47%
Prescrição e Decadência	8,08%
Pessoa Natural	6,55%
Lei de Introdução ao CC	6,13%
Contratos em geral	5,57%



Direitos reais	5,01%
Bens	4,74%
Propriedade	4,46%
Posse	3,76%
Pessoa Jurídica	3,06%
Sociedades, associações e fundações	2,79%
Domicílio	2,23%
Atos lícitos e ilícitos.	1,11%
Títulos de crédito	0,97%
Direito de Vizinhança	0,42%
Direito das Coisas	0,00%

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar uma espécie de checklist para o estudo da matéria, de forma que o candidato não deixe nada importante de fora em sua preparação.

Assim, se você nunca estudou os assuntos ora tratados, recomendamos que à medida que for lendo seu curso teórico, concomitantemente observe se prestou a devida atenção aos pontos elencados aqui no *checklist*, de forma que o estudo inicial já seja realizado de maneira bem completa.

Por outro lado, se você já estudou os assuntos, pode utilizar o *checklist* para verificar se eventualmente não há nenhum ponto que tenha passado despercebido no estudo.

Se isso acontecer, realize o estudo complementar do assunto.



- As questões não costumam ter um grau de dificuldade elevado, tendo em vista que cobram apenas o conhecimento da letra da Lei, não exigindo do candidato o conhecimento da doutrina e jurisprudência pertinentes ao tema, ou mesmo exigindo interpretação das normas.



- Todavia, como demonstramos da análise das questões do tópico anterior, a banca pode dificultar ao exigir uma interdisciplinaridade.
- Como as questões são relativamente fáceis, as notas costumam ser elevadas e, por isso, é importante não deixar de revisar todo o conteúdo do seu Edital. Cada questão é importante e será um diferencial para a sua aprovação!

1. No tema deste relatório, é importante conhecer as regras pertinentes à aplicação da Lei no tempo, deste modo, deve-se dar maior atenção aos artigos 1º a 6º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. Os conceitos de revogação, vigência, direito adquirido, coisa julgada, bem como os prazos previstos na lei devem estar bem claros ao candidato e foram **previamente estudados na aula 00**. Caso não tenham sido bem compreendidos ou assimilados, aconselha-se reler esses assuntos novamente.
2. Somente após estes assuntos estarem dominados pelo candidato é que você deverá seguir com o estudo dos demais assuntos.
3. Outrossim, fica a recomendação da leitura obrigatória e atenta da LINDB, **inclusive dos artigos 20 a 30, incluídos pela Lei nº 13.655/2018.**
4. Transcrevemos, desde já, os aludidos artigos, que, como vimos, foram explorados nas provas realizadas após o início de sua vigência:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus



ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em



jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.”

Art. 25. (VETADO).

Art. 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.

§ 1º O compromisso referido no caput deste artigo:

I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

II – (VETADO);

III - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;

IV - deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

§ 2º (VETADO).

Art. 27. A decisão do processo, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, poderá impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta dos envolvidos.

§ 1º A decisão sobre a compensação será motivada, ouvidas previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor.

§ 2º Para prevenir ou regular a compensação, poderá ser celebrado compromisso processual entre os envolvidos.



Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Art. 29. Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, poderá ser precedida de consulta pública para manifestação de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, a qual será considerada na decisão.

§ 1º A convocação conterá a minuta do ato normativo e fixará o prazo e demais condições da consulta pública, observadas as normas legais e regulamentares específicas, se houver.

§ 2º (VETADO).

Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.



APOSTA ESTRATÉGICA

Considerando a análise que fizemos das provas da banca nos últimos anos, nossa aposta estratégica está na alteração da LINDB, promovida pela Lei nº 13.655, de 2018!

Dê especial atenção a esse tema, as alterações são recentes e os dispositivos trazem grande quantidade de informação a ser explorada pela banca.

QUESTÕES ESTRATÉGICAS



1. (FCC-2018) Em relação às alterações promovidas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, em especial no que se refere aos interesses difusos e coletivos de transparência, informação e participação na gestão pública, é correto afirmar:

- a) Na edição dos atos normativos, é vedada a órgão ou Poder Público realizar prévia consulta pública para manifestação dos interessados, sendo autorizado, no entanto, a realização posterior de audiências públicas para discussão de seus efeitos.
- b) O agente público somente responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas na comprovação de dolo.
- c) A decisão do processo, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, não poderá impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta dos envolvidos.
- d) Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
- e) A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito não terá, em qualquer hipótese, aplicação aos casos em andamento.

A questão exige o conhecimento de vários dispositivos da LINDB.

- a) **Errado.** Dispõe o artigo 29:



Art. 29. Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, **poderá ser precedida de consulta pública** para manifestação de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, a qual será considerada na decisão.

Importante destacar que este artigo retrata uma alteração recente, incluído pela Lei 13.655, de 2018. Como costumamos destacar, as alterações legislativas são sempre importantes e poderão ser exploradas nas provas, já que os candidatos menos preparados podem desconhecer as alterações recentes.

b) **Errado.** Novamente a banca foi explorar um dispositivo incluído pela Lei 13.655/2018:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou **erro grosseiro**.

c) **Errado.** Conforme artigo 27, incluído pela Lei 13.655/2018:

Art. 27. A decisão do processo, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, poderá impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta dos envolvidos.

d) **Correto.** Alternativa que corresponde exatamente ao conteúdo do artigo 20:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

e) **Errado.** Como ocorreu em todas as alternativas anteriores, a banca explorou a alteração do decreto, trazendo o artigo 23, também incluído pela Lei 13.655/2018:

Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, **deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais**.

Gabarito: D

2. (FCC-2018) No tocante à Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro,

a) a repristinação normativa é regra geral.



- b) as correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.
- c) a lei começa a vigorar imediatamente após sua publicação oficial, salvo disposição contrária.
- d) a lei posterior revoga a anterior somente se for com ela incompatível ou quando expressamente o declare.
- e) toda lei nacional destina-se à vigência indeterminada, vigorando até que outra a modifique ou revogue, não se admitindo a edição de leis temporárias, em razão de sua natureza geral e abstrata.

Nessa questão a banca foi bem mais “boazinha” ao cobrar o conhecimento dos artigos 1º e 2º da LINDB, com os quais geralmente o candidato detém mais conhecimento. Pela importância dos artigos faremos a leitura deles na íntegra, com destaque aos pontos que resolvem a questão proposta.

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada.

- ~~*§ 2º A vigência das leis, que os Governos Estaduais elaborem por autorização do Governo Federal, depende da aprovação deste e começa no prazo que a legislação estadual fixar. (Revogado pela Lei nº 12.036, de 2009).*~~

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.



Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

~~Art. 6º A lei em vigor terá efeito imediato e geral. Não atingirá, entretanto, salvo disposição expressa em contrário, as situações jurídicas definitivamente constituídas e a execução do ato jurídico perfeito.~~

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixado, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

Gabarito: B

3. (FCC-2018) Fátima Aparecida, brasileira, viaja a Las Vegas, a passeio. Vai a um cassino, no qual perde no jogo valor em dólares equivalente a R\$ 20.000,00. Volta ao Brasil sem pagar a dívida e é acionada judicialmente. Considerada a legalidade da cobrança no país estrangeiro, aplica-se a lei

- a) brasileira, por ser a devedora aqui domiciliada, analisando-se somente o conceito de obrigação natural da dívida de jogo para ser ou não eficaz para a cobrança.
- b) brasileira, pela inexistência de previsão de cabimento de leis estrangeiras às obrigações, ainda que constituídas fora do país.
- c) norte-americana, por se tratar de atividade legal naquele país, examinando-se no Brasil somente os aspectos formais da constituição da obrigação, para ser eficaz a cobrança judicial em nosso país.



d) norte-americana, no tocante ao direito material, uma vez que a obrigação foi constituída nos Estados Unidos, examinando-se sua compatibilidade ou não com a lei brasileira no exame dos conceitos de ordem pública, soberania e bons costumes.

e) brasileira, porque aplicar-se a lei estrangeira para obrigações contraídas por cidadã brasileira infringiria a soberania nacional e os bons costumes.

Pessoal, nessa questão a banca exigiu uma interdisciplinaridade e, também, o conhecimento da posição do STJ sobre o tema, o que dificulta bastante o nível da questão. Mas não se preocupe se não soube resolvê-la, é por essa razão que ela foi escolhida, por abranger todos esses aspectos e que lhe permitirá resolver outras questões com bastante facilidade.

Vamos por partes. Da LINDB leremos dois dispositivos:

Art. 9º Para qualificar e reger as obrigações, *aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem.*

Art. 17. As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, *não terão eficácia no Brasil, quando ofenderem a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes.*

Do Código Civil, retiramos outro dispositivo:

Art. 814. As dívidas de jogo ou de aposta *não obrigam a pagamento; mas não se pode recobrar a quantia, que voluntariamente se pagou, salvo se foi ganha por dolo, ou se o perdente é menor ou interdito.*

Por fim, do informativo 610 do STJ, retiramos que a dívida de jogo contraída em cassino legal, no exterior, não ofende a ordem pública, os bons costumes e a soberania nacional. Esse foi o entendimento exarado no julgamento do REsp. 1.628.974-SP, de relatoria do Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado em 13/06/2017 e do qual destacamos¹:

¹<https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?termo=1628974&aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&chkordem=DESC&chkMorto=MORTO>



EMENTA

RECURSO ESPECIAL. CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA. DÍVIDA DE JOGO. CASSINO NORTE-AMERICANO. POSSIBILIDADE. ART. 9º DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO. EQUIVALÊNCIA. DIREITO NACIONAL E ESTRANGEIRO. OFENSA À ORDEM PÚBLICA. INEXISTÊNCIA. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. VEDAÇÃO. TRIBUNAL ESTADUAL. ÓRGÃO INTERNO. INCOMPETÊNCIA. NORMAS ESTADUAIS. NÃO CONHECIMENTO. PRESCRIÇÃO. SÚMULA Nº 83/STJ. CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA.

1. Na presente demanda está sendo cobrada obrigação constituída integralmente nos Estados Unidos da América, mais especificamente no Estado de Nevada, razão pela qual deve ser aplicada, no que concerne ao direito material, a lei estrangeira (art. 9º, *caput*, LINDB).

2. Ordem pública é um conceito mutável, atrelado à moral e a ordem jurídica vigente em dado momento histórico. Não se trata de uma noção estanque, mas de um critério que deve ser revisto conforme a evolução da sociedade.

3. Na hipótese, não há vedação para a cobrança de dívida de jogo, pois existe equivalência entre a lei estrangeira e o direito brasileiro, já que ambos permitem determinados jogos de azar, supervisionados pelo Estado, sendo quanto a esses, admitida a cobrança.

4. O Código Civil atual veda expressamente o enriquecimento sem causa. Assim, a matéria relativa à ofensa da ordem pública deve ser revisitada sob as luzes dos princípios que regem as obrigações na ordem contemporânea, isto é, a boa-fé e a vedação do enriquecimento sem causa.

5. Aquele que visita país estrangeiro, usufrui de sua hospitalidade e contrai livremente obrigações lícitas, não pode retornar a seu país de origem buscando a impunidade civil. A lesão à boa-fé de terceiro é patente, bem como o enriquecimento sem causa, motivos esses capazes de contrariar a ordem pública e os bons costumes.

6. A vedação contida no artigo 50 da Lei de Contravenções Penais diz respeito à exploração de jogos não legalizados, o que não é o caso dos autos, em que o jogo é permitido pela legislação estrangeira.

Gabarito: D

4. (FCC-2018) Ao dizer que, salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro está referindo-se à

- a) anterioridade legal.
- b) resilição.
- c) retroação da lei.
- d) repristinação.
- e) sub-rogação.

Embora, eventualmente, você possa ter dificuldade de conceituar cada uma das alternativas, a resposta não é tão difícil se você não tiver dúvidas sobre o que é repristinação, fenômeno disposto na LINDB. De todo modo, teceremos comentários sobre todas as alternativas.



a) **Errado.** A anterioridade legal se encontra na Constituição Federal e se relaciona diretamente com outros ramos do Direito, como o Penal e o Tributário e estabelece a inexistência de crime sem lei anterior que o defina:

Art. 5º

(...)

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal

b) **Errado.** A rescisão é o desfazimento de um contrato através da manifestação de vontade externada por uma ou ambas as partes.

c) **Errado.** No direito brasileiro a regra é a não retroação da lei, que prevê que uma norma não pode retroagir, salvo em casos especiais, como ocorre para o benefício do réu. A questão proposta não trata da hipótese de retroação, onde a lei vigente retroage para atingir um fato ou um acontecimento pretérito.

d) **Correto.** A repristinação se trata de um fenômeno através do qual a norma revogadora de uma lei, quando revogada, traz de volta a vigência daquela que fora revogada originariamente.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

e) **Errado.** A sub-rogação também é um fenômeno jurídico, mas que comporta na substituição do sujeito ou do objeto, nas relações jurídicas obrigacionais e que em nada se relaciona com a questão proposta.

Gabarito: D

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A seguir, apresentamos um questionário por meio do qual é possível realizar uma revisão dos principais pontos da matéria. Faremos isso para todos os tópicos do edital, um pouquinho de cada relatório!

É possível utilizar o questionário de revisão de diversas maneiras. O leitor pode, por exemplo:

1. ler cada pergunta e realizar uma auto explicação mental da resposta;
2. ler as perguntas e respostas em sequência, para realizar uma revisão mais rápida;



3. eleger algumas perguntas para respondê-las de maneira discursiva.

Perguntas

1. Em quanto tempo a lei começa a vigorar, no Brasil e no estrangeiro, após sua publicação?
2. Carlos, brasileiro nato, morou 30 anos na França e, ao retornar ao Brasil, foi pego em uma blitz por dirigir sob o efeito de álcool. Em sua defesa, Carlos argumentou desconhecer as novas regras e que ao tempo em que morou no país não existia tal proibição, além de considerar a sanção extremamente severa e desproporcional ao ato praticado, o que violaria o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Diante da particularidade do caso de Carlos, ausente do Brasil há 30 anos, pode-se afirmar que é escusável o seu desconhecimento da lei, justificando o seu descumprimento?
3. Como deve agir o juiz, no caso de a lei ser omissa?
4. O que é direito adquirido?
5. Qual lei deve reger a sucessão por morte?
6. (TRT15/2013 – questão adaptada) Osmar obteve provimento judicial autorizando matrícula em curso de Ensino Superior independentemente do pagamento de quaisquer taxas, por sentença da qual não mais cabe recurso. No entanto, enquanto frequentava o curso, sobreveio Lei Municipal determinando que todos os estudantes do Ensino Superior deveriam pagar taxa destinada à alfabetização de adultos carentes. Osmar será atingido pela nova lei?
7. Maria começou a sua vida profissional sob a vigência da lei X, que previa determinados requisitos para aposentadoria. Faltando pouco tempo para preencher tais requisitos, sobreveio a Lei Y, que exigiu um maior tempo de contribuição de Maria. A trabalhadora poderá alegar a proteção ao direito adquirido?
8. Maurício comprou um terreno no Bairro Z, pensando em iniciar um grande empreendimento empresarial. Após a compra, todavia, foi publicada a Lei Municipal X, que fixou as regiões em que a atividade pretendida por Maurício poderia ser desempenhada, excluindo expressamente o Bairro Z. Maurício está amparado pela garantia do direito adquirido?
9. Quais são os requisitos essenciais para a sentença proferida no estrangeiro ser executada no Brasil?



Perguntas com respostas

1. Em quanto tempo a lei começa a vigorar, no Brasil e no estrangeiro, após sua publicação?

Em 45 dias após a publicação, no Brasil, e em 3 meses, nos países estrangeiros, quando admitida a obrigatoriedade da lei brasileira. Observe:

*Art. 1º **Salvo disposição contrária**, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.*

§1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada.

Observe que não há exigência de que o termo inicial de vigência da lei seja em dia útil: ainda que o prazo de 45 dias se encerre em um sábado, por exemplo, a lei entrará em vigor. Note também que o art. 1º admite exceções: a lei pode prever que entrará em vigor em outro prazo.

2. Carlos, brasileiro nato, morou 30 anos na França e, ao retornar ao Brasil, foi pego em uma blitz por dirigir sob o efeito de álcool. Em sua defesa, Carlos argumentou desconhecer as novas regras e que ao tempo em que morou no país não existia tal proibição, além de considerar a sanção extremamente severa e desproporcional ao ato praticado, o que violaria o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Diante da particularidade do caso de Carlos, ausente do Brasil há 30 anos, pode-se afirmar que é escusável o seu desconhecimento da lei, justificando o seu descumprimento?

Não, a lei é obrigatória, ainda quando ignorada. Estabelece o artigo 3º da LINDB que "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

3. Como deve agir o juiz, no caso de a lei ser omissa?

O juiz não pode deixar de julgar, diante da omissão legal. Segundo a LINDB, quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a **analogia, os costumes e os princípios gerais de direito**.

4. O que é direito adquirido?

Conforme artigo 6º, § 2º:

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

O direito é considerado adquirido, porque seu titular preencheu todos os requisitos legais para dele usufruir num dado momento. Também por isso, a legislação da época em que preenchidos tais requisitos é que deverá reger o direito adquirido.



5. Qual lei deve reger a sucessão por morte?

Conforme artigo 10, a sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.

6. (TRT15/2013 – questão adaptada) Osmar obteve provimento judicial autorizando matrícula em curso de Ensino Superior independentemente do pagamento de quaisquer taxas, por sentença da qual não mais cabe recurso. No entanto, enquanto frequentava o curso, sobreveio Lei Municipal determinando que todos os estudantes do Ensino Superior deveriam pagar taxa destinada à alfabetização de adultos carentes. Osmar será atingido pela nova lei?

Osmar não será atingido pela nova lei, em razão da proteção conferida à coisa julgada.

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.

7. Maria começou a sua vida profissional sob a vigência da lei X, que previa determinados requisitos para aposentadoria. Faltando pouco tempo para preencher tais requisitos, sobreveio a Lei Y, que exigiu um maior tempo de contribuição de Maria. A trabalhadora poderá alegar a proteção ao direito adquirido?

Não, uma vez que não preencheu todos os requisitos sob a vigência da Lei X. De fato, é o que se extrai do art. 6º da LINDB:

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

Observe que Maria ainda não havia preenchido todos os requisitos da Lei X, quando do início de vigência da Lei Y, razão pela qual não poderá arguir direito adquirido.

8. Maurício comprou um terreno no Bairro Z, pensando em iniciar um grande empreendimento empresarial. Após a compra, todavia, foi publicada a Lei Municipal X, que fixou as regiões em que a atividade pretendida por Maurício poderia ser desempenhada, excluindo expressamente o Bairro Z. Maurício está amparado pela garantia do direito adquirido?

Não, pois não há direito adquirido a regime jurídico. Assim, ainda que a aquisição do terreno tenha sido anterior à lei proibitiva, não há direito à manutenção da disciplina normativa da matéria. De todo modo, não há que se falar em efeito retroativo da lei nova, mas de efeito imediato e geral.



9. Quais são os requisitos essenciais para a sentença proferida no estrangeiro ser executada no Brasil?

Para que uma sentença seja executada no Brasil é necessário observar os requisitos previstos no artigo 15, LINDB:

- a) *haver sido proferida por juiz competente;*
- b) *terem sido as partes citadas ou haver-se legalmente verificado à revelia;*
- c) *ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que foi proferida;*
- d) *estar traduzida por intérprete autorizado;*
- e) *ter sido homologada” pelo Superior Tribunal de Justiça (CF/88: “Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I - processar e julgar, originariamente: [...] i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias;)”.*



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (FCC-2018) Em relação às alterações promovidas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, em especial no que se refere aos interesses difusos e coletivos de transparência, informação e participação na gestão pública, é correto afirmar:

- a) Na edição dos atos normativos, é vedada a órgão ou Poder Público realizar prévia consulta pública para manifestação dos interessados, sendo autorizado, no entanto, a realização posterior de audiências públicas para discussão de seus efeitos.
- b) O agente público somente responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas na comprovação de dolo.
- c) A decisão do processo, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, não poderá impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta dos envolvidos.
- d) Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
- e) A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito não terá, em qualquer hipótese, aplicação aos casos em andamento.

2. (FCC-2018) No tocante à Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro,

- a) a repristinação normativa é regra geral.
- b) as correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.
- c) a lei começa a vigorar imediatamente após sua publicação oficial, salvo disposição contrária.
- d) a lei posterior revoga a anterior somente se for com ela incompatível ou quando expressamente o declare.
- e) toda lei nacional destina-se à vigência indeterminada, vigorando até que outra a modifique ou revogue, não se admitindo a edição de leis temporárias, em razão de sua natureza geral e abstrata.

3. (FCC-2018) Fátima Aparecida, brasileira, viaja a Las Vegas, a passeio. Vai a um cassino, no qual perde no jogo valor em dólares equivalente a R\$ 20.000,00. Volta ao Brasil sem



pagar a dívida e é acionada judicialmente. Considerada a legalidade da cobrança no país estrangeiro, aplica-se a lei

- a) brasileira, por ser a devedora aqui domiciliada, analisando-se somente o conceito de obrigação natural da dívida de jogo para ser ou não eficaz para a cobrança.
- b) brasileira, pela inexistência de previsão de cabimento de leis estrangeiras às obrigações, ainda que constituídas fora do país.
- c) norte-americana, por se tratar de atividade legal naquele país, examinando-se no Brasil somente os aspectos formais da constituição da obrigação, para ser eficaz a cobrança judicial em nosso país.
- d) norte-americana, no tocante ao direito material, uma vez que a obrigação foi constituída nos Estados Unidos, examinando-se sua compatibilidade ou não com a lei brasileira no exame dos conceitos de ordem pública, soberania e bons costumes.
- e) brasileira, porque aplicar-se a lei estrangeira para obrigações contraídas por cidadã brasileira infringiria a soberania nacional e os bons costumes.

4. (FCC-2018) Ao dizer que, salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro está referindo-se à

- a) anterioridade legal.
- b) resilição.
- c) retroação da lei.
- d) repristinação.
- e) sub-rogação.



Gabarito

GABARITO



1. D
2. B
3. D
4. D



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.